

Lei Municipal nº 1.520/2016

Rubiataba 24 de maio de 2016.

“Aprova o Plano Municipal de Cultura do Município de Rubiataba, Estado de Goiás e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC) do Município de Rubiataba, Estado de Goiás, na forma do anexo acostado que faz parte da presente independentemente de transcrição.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º O Município, através do Conselho Municipal de Cultura, acompanhará e opinará sobre a execução e implementação de projetos ou programas estratégicos programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.


Art. 5º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, a cada 2 (dois) anos.

Art. 6º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rubiataba, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de maio de 2016.

CERTIDÃO PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA - GO
CERTIFICADO (AMCS) que a Lei/Decreto
nº 1520 de 24.05.16, foi publicada
de 24/05/16 a 24/06/16

10/ Placa nº 126/16

Carimbo: C. Ass. do Responsável
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA - GO
INS. 00000000


JAKES RODRIGUES DE PAULA
PREFEITO